



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 01 / 2018

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões 20/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Assunto: Dívidas Tributárias Prescritas

Vereador Autor: José Ricardo Kiota

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 31 da Lei Orgânica combinado com o artigo 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, as seguintes informações:

Tendo em vista o **Pedido de Informação 17/2017** e seus questionamentos, que foram atendidos apenas parcialmente, refaz-se as perguntas, que espera-se sejam respondidas discriminadamente:

1. Qual o **montante atualizado dos créditos** (incluindo os que ainda não foram reconhecidos prescritos pela Justiça ou pelo próprio Poder Público)?
2. Qual o **montante atualizado dos créditos não prescritos** em específico?
3. Qual o **período** que abarca os **créditos não inscritos em dívida ativa**, porém **já prescritos**?
4. Qual o **período** que abarca os **créditos inscritos**, porém não ajuizados, e consequentemente **já prescritos**?
5. Especificar o fato gerador dos créditos prescritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

6. Por quais motivos o Poder Público permitiu que os créditos perdessem sua exigibilidade?

7. Quais as medidas atualmente adotadas pelo Poder Público para a cobrança de suas dívidas? No caso, tendo em vista a prescrição quinquenal, a partir de quanto tempo as dívidas são cobradas administrativamente e judicialmente?

8. Atualmente há seletividade na cobrança das dívidas? Caso positivo, qual o critério legal adotado?

JUSTIFICATIVA

A questão das dívidas públicas prescritas reacendeu um problema grave neste Município, que é a renúncia de receita, ou seja, o Poder Público, com crédito exigível, permitiu sua inexigibilidade, configurada pelo lapso prescricional, o que gera improbidade administrativa. Assim, necessário que tais informações sejam esclarecidas, a fim de subsidiar a decisão da Comissão de Justiça e Redação deste Legislativo, responsável pelo Parecer de todo o Projeto em pauta.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

José Ricardo Kiota
Vereador